

RESPOSTA RÁPIDA 111/2013

Fraldas Geriátricas

SOLICITANTE	Juiza Renata Perdigão Município de Campo Belo - MG
NÚMERO DO PROCESSO	112.13 003909-5
DATA	19/06/2013
SOLICITAÇÃO	Alegou o requerente que é portador de Sequela de AVC e Mal de Alzheimer, o que causa Incontinência Urinária e fecal, razão pela qual necessita do uso contínuo de 210 big fraldas geriátricas por mês, conforme receituário médico. Alegou ainda que o custo mensal seria no valor de R\$600,00 (seiscentos reais). Afirmou que fez requerimento junto a Secretaria de Saúde do Município de Campo Belo, contudo esta não se pronunciou dentro do prazo 10(dez) dias e que não possui condições financeiras de arcar com essa despesa por tratar-se de pessoa pobre.
RESPOSTAS	As fraldas geriátricas são subsidiadas para pacientes acima de 60 anos através do Programa Farmácia Popular. (<i>Portaria MS nº 3.219 de 20 de outubro de 2010</i>) Para a aquisição de fraldas geriátricas no âmbito do Programa Farmácia Popular, o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 anos, apresentar CPF e prescrição/laudo médico com as seguintes informações: a) número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e endereço do consultório; b) data de expedição da prescrição médica e/ou laudo/atestado médico; c) nome e endereço residencial do paciente. Fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente,

titular da prescrição médica e/ou laudo/atestado médico, quando estiver enquadrado na condição de incapacidade, podendo, nesse caso, o produto ser adquirido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - do paciente, titular da receita: CPF, RG ou certidão de nascimento; e

II - do representante legal, o qual assumirá, juntamente com o estabelecimento, as responsabilidades pela efetivação da transação: CPF e RG.

A quantidade de fraldas disponibilizadas fica limitada a até quatro unidades/dia, podendo ser adquiridas até 40 fraldas geriátricas a cada dez dias.